

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 187 - Segunda Quinzena de Janeiro de 2019

Sousa/PB - Quarta-feira 06 de Fevereiro de 2019



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

VENCENDO COM TRABALHO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 118 - Segunda Quinzena de Janeiro

Sousa/PB - Quarta-feira 06 de Fevereiro de 2019

EXTRATOS

CONTRATO Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de pessoa física para exercer serviço como vigilante nas dependências da Câmara Municipal de Sousa.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO(s): EDINELDO CAMILO PEREIRA

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

FUNDAMENTO: art. 54, lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019, elemento despesa 339036

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2019

Sousa-PB, 02 de janeiro de 2019.

Radamés Genesis Marques Estrela
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

CONTRATO Nº 002/2019

OBJETO: Contratação de pessoa física para exercer serviço administrativo e de cerimonial junto a Câmara Municipal de Sousa.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO(s): KALINE FORMIGA VIEIRA

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO: art. 54, lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019, elemento despesa 339036

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2019

DATA DO CONTRATO: 02 de janeiro de 2019

Sousa-PB, 02 de janeiro de 2019.

Radamés Genesis Marques Estrela
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 145/2018

OBJETO: Contratação através da locação de imóvel localizado na rua Basilio Silva, nº 58, bairro Estreito, cidade de Sousa, estado da Paraíba, para funcionamento da Casa Lar (Credendo Vides), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FUNDAMENTO: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019 e outros.

FAVORECIDO: Léa Maria Dantas Pedrosa

VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Sousa - PB, 02 de janeiro de 2019.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 143/2018

OBJETO: Contratação através da locação de imóvel localizado na rua João Amorim, nº 384, bairro Centro, município de João Pessoa, Estado da Paraíba, para funcionamento da CASA DE SOUSA na capital, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito.

FUNDAMENTO: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 e demais alterações.

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019 e outros.

FAVORECIDO: Mendes Maia Participações e Administração LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Sousa - PB, 02 de janeiro de 2019.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 144/2018

OBJETO: Contratação através da locação de imóvel localizado no Núcleo III – Área Rural, distrito de São Gonçalo-PB, para funcionamento da E.M.E.F do Núcleo III, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO: art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019 e outros.

FAVORECIDO: Izaías Antônio de Moraes

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Sousa - PB, 02 de janeiro de 2019.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 08/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de dedetização em geral, a fim de atender as escolas da rede municipal de Educação de Sousa – PB.

FUNDAMENTO: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019

FAVORECIDO: Vanderlucia Almeida de Matos Figueiredo 80601561449

VALOR GLOBAL: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Sousa - PB, 15 de janeiro de 2019.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 23/2019 DISPENSA Nº 08/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de dedetização em geral, a fim de atender as escolas da rede municipal de Educação de Sousa – PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa

CONTRATADO: Vanderlucia Almeida de Matos Figueiredo 80601561449

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2019

Classificação Funcional:

Secretaria de Educação: 12 361 1005 2729 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3390.39.99

DATA DO CONTRATO: 16/01/2019

VALOR: R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA: 17/03/2019

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 117/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação conforme termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

FUNDAMENTO: art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/18

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2018

FAVORECIDO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI

VALOR GLOBAL: R\$ 22.525,92 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte cinco reais e noventa e dois centavos).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Sousa - PB, 12 de outubro de 2018.

Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 118 - Segunda Quinzena de Janeiro

Sousa/PB - Quarta-feira 06 de Fevereiro de 2019

PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 490/2018
DISPENSA Nº 117/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de capacitação conforme termo de referência, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa

CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI

FUNDAMENTO: Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2018

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: Secretaria Municipal de Assistência Social: 08 244 1002

2751 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 99

DATA DO CONTRATO: 12/10/2018

VALOR: R\$ 22.525,92 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte cinco reais e noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2018

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 014/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sonorização, com operador técnico incluso, destinado as solenidades, campanhas e eventos diversos, atendendo as necessidades da Chefia de Gabinete.

FUNDAMENTO: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019

FAVORECIDO: Francisco Whanderson Galdino da Silveira 05177284433

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Sousa - PB, 28 de janeiro de 2019.


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 025/2019

DISPENSA Nº 014/2019

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de sonorização, com operador técnico incluso, destinado as solenidades, campanhas e eventos diversos, atendendo as necessidades da Chefia de Gabinete.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa

CONTRATADO: Francisco Whanderson Galdino da Silveira 05177284433

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2019

Classificação Funcional:

Gabinete do Prefeito: 04 122 2002 2714 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO

GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesa: 3390.39.99

DATA DO CONTRATO: 28/01/2019

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 02/2019

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para capacitação dos professores da rede municipal, mediante Oficina Pedagógica com o tema: Construindo Educação Fortalecendo a Base, a ser realizado nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2019 das 08:00 às 17:00 horas na cidade de Sousa-PB.

FUNDAMENTO: art. 24, inciso XIII da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/18

FONTE DE RECURSO: Orçamento 2019

FAVORECIDO: Universidade Estadual da Paraíba

VALOR GLOBAL: R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Sousa - PB, 10 de dezembro de 2019.


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 15/2019

DISPENSA Nº 02/2019

OBJETO: Contratação de instituição de ensino para capacitação dos professores da rede municipal, mediante Oficina Pedagógica com o tema: Construindo Educação Fortalecendo a Base, a ser realizado nos dias 04 e 05 de fevereiro de 2019 das 08:00 às 17:00 horas na cidade de Sousa-PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa

CONTRATADO: Universidade Estadual da Paraíba

FUNDAMENTO: Art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2019

Classificação Funcional:

Secretaria Municipal de Educação: 12 361 1005 1255 - REALIZAÇÃO DE CURSO DE TREINAMENTO, FORMAÇÃO CONTINUADA E CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Elemento de Despesa: 3390.39 99

DATA DO CONTRATO: 10/01/2019

VALOR: R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 11/03/2019

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 1000/2019

DISPENSA Nº 145/2018

OBJETO: Contratação através da locação de imóvel localizado na rua Basilio Silva, nº 58, bairro Estreito, cidade de Sousa, estado da Paraíba, para funcionamento da Casa Lar (Credendo Vides), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa

CONTRATADO: Léa Maria Dantas Pedrosa

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Sousa e outros – Orçamento 2019:

Secretaria de Assistência Social: 08 243 1002 2159

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.99

DATA DO CONTRATO: 02/01/2019

VALOR MENSAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CONTRATO Nº 1002/2019

DISPENSA Nº 143/2018

OBJETO: Contratação através da locação de imóvel localizado na rua João Amorim, nº 384, bairro Centro, município de João Pessoa, Estado da Paraíba, para funcionamento da CASA DE SOUSA na capital, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa

CONTRATADO: Mendes Maia Participações e Administração LTDA

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Sousa e outros – Orçamento 2019:

Gabinete do Prefeito: 08.122.2002.2715.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99

DATA DO CONTRATO: 02/01/2019

VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 118 - Segunda Quinzena de Janeiro

Sousa/PB - Quarta-feira 06 de Fevereiro de 2019

CONTRATO Nº 1001/2019

DISPENSA Nº 144/2018

OBJETO: Contratação através da locação de imóvel localizado no Núcleo III – Área Rural, distrito de São Gonçalo-PB, para funcionamento da E.M.E.F do Núcleo III, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa

CONTRATADO: Izaías Antônio de Moraes

FUNDAMENTO: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Sousa e outros – Orçamento 2019:

Secretaria de Educação: 12.361.1005.2729; 12.361.1005.2728.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.99

DATA DO CONTRATO: 02/01/2019

VALOR MENSAL: R\$ 800,00 (oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

A pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de fevereiro de 2019, às 08:30 horas, na sala de reuniões na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, Situada a Rua Coronel José Gomes de Sá, nº. 27 Centro – Sousa-PB, procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, objeto: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais e realização de exames, incluindo insumos necessários para realização dos mesmos, para atender as necessidades da UPA – Unidade de Pronto Atendimento de Sousa Pb, conforme especificações constantes no Termo de Referência no Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes do mesmo, que encontra-se disponível na sala da CPL no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas, em todos os dias úteis no endereço supracitado ou pelo portal da transparência em www.sousa.pb.gov.br.

Sousa, 24 de Janeiro de 2019.

Alyne Santos de Paula
PREGOEIRA OFICIAL

CONVÊNIOS

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E O CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTEGRADA GENY FERREIRA - CEEIGEF.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e o **CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTEGRADA GENY FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **CEEIGEF**, com sede na rua Raimundo Braga Rolim, 22, Conjunto Dr. Zezé, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 03.515.668/0001-60, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme **Resolução 173/2001** e reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal 1.785/99**, neste ato representado por seu Diretor, **ANTÔNIO ALMEIDA BENEVUTO**, brasileiro, Solteiro, RG.: 2.434.080 SSP-PB. CPF.: 031.322.364-54, residente e domiciliado na Rua Travessa Manoel Zuza, nº 01, Doutor Zezé, Sousa-PB, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e o **CEEIGEF**;

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Fornecer a merenda escolar, bem como, parte do material escolar necessário ao bom desempenho das aulas e aprendizagem dos alunos;

B - Ceder (7) sete professores efetivos e os recursos orçamentários inseridos no orçamento vigente, correspondente à contratação pelo CEEIGEF de (40) quarenta prestadores de serviços, com contratos a base de um salário mínimo mensal;

2 - Compete ao Centro Educacional Especial:

A - Ceder salas de aula, devidamente equipadas e aparelhadas com cadeiras escolares, birôs e quadro de giz, estrutura hidráulica, sanitária e elétrica;

B - Aumentar a oferta de (20) vinte vagas para a educação infantil (4 a 6) anos;

C - Atingir o indicador de (9%) nove por cento da reprovação escolar;

D - Melhorar o IDCB da rede;

E - Incluir os Portadores de Necessidades Especiais que procurarem a escola, conforme a Lei Federal 9.394/86;

CLÁUSULA TERCEIRA – Quantidade de Alunos:

Fica a escola conveniada – CEEIGEF – na obrigação de receber (880) oitocentos e cinquenta e sete alunos, os quais serão ineridos no Senso Escolar na Escola Municipal Rômulo Pires;

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do presente convênio é de (11) onze meses, com início em Janeiro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado mediante termo aditivo, por conveniência das partes;

CLÁUSULA QUINTA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente e dos orçamentos subsequentes ou mediante abertura dos créditos de que trata o Art. 43 da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão:

O presente convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município

CLÁUSULA NONA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 10 de Janeiro de 2019.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO


ANTÔNIO ALMEIDA BENEVUTO
DIRETOR

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SOUSA - APAS.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 118 - Segunda Quinzena de Janeiro

Sousa/PB - Quarta-feira 06 de Fevereiro de 2019

denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SOUSA**, com sede na rua José Antônio de Figueiredo, s/n, Bairro Raquel Gadelha, CEP 58804658, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 21.025.464/0001-22, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal 2.518, de 11 de novembro de 2014, neste ato representado por **AUGUSTO MARQUES PORDEUS JUNIOR**, brasileiro, RG.: 2.783.195 SSP-PB. CPF.: 064.731.634-09, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE SOUSA** com vistas a auxiliar a Associação no tratamento e alimentação de animais em situação de rua, que foram resgatados pela ONG vítimas de maus tratos, doenças e acidentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, contemplando o mês de janeiro a dezembro de 2019 à Associação de Proteção aos Animais de Sousa;

2 - Compete à Associação de Proteção aos Animais de Sousa:

A - Prestar contas de repasse da contribuição da Associação no tratamento e alimentação de animais em situação de rua, que foram resgatados pela ONG vítimas de maus tratos, doenças e acidentes, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos participantes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 10 de JANEIRO de 2019.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO


AUGUSTO MARQUES PORDEUS JUNIOR
Presidente da Associação

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SOUSA- ASSEUS.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SOUSA- ASSEUS**, com sede na rua Raimundo Braga Rolim Filho, nº 16, Bairro São José, CEP 58804-450, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 10.627.408/0001-41, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal nº 2.170/09, neste ato representado por sua Presidente, **MARIA DAS DORES LOPES FERREIRA LUCENA**, brasileira, RG.: 2700170 SSP-PB. CPF.: 049.827.734-83, residente e domiciliado na Rua Nestor José Sarmento, nº 67, Bairro São José, Sousa-PB, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, o repasse de recursos financeiros para a manutenção das atividades de transporte de alunos residentes no Município de Sousa e que cursam o ensino superior e/ou técnico nas instituições de ensino localizadas nos Municípios de Cajazeiras e Pombal;

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Fundamento Legal:

O presente Convênio é regido pela Lei Municipal nº 2.431, de 16 de abril de 2013, e pelas cláusulas contidas neste instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações:

I- COMPETE AO MUNICÍPIO:

- Repassar mensalmente à ASSEUS o valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), com início em fevereiro de 2019 e término em novembro de 2019;
- Realizar o acompanhamento e controle de aplicação dos recursos financeiros repassados;

II- COMPETE A ASSEUS:

- Elaborar relatório das viagens realizadas, devidamente assinado pelo Presidente da ASSEUS e pelo responsável de cada ônibus e/ou veículo utilizado;
- Prestar contas dos valores repassados no prazo e condições estabelecidas na cláusula décima à Secretaria de Educação e Esportes c/c para a Secretaria de Finanças;

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e das Condições de Pagamento:

Para operacionalização do ajuste, o MUNICÍPIO obriga-se a repassar mensalmente à ASSEUS, do mês de fevereiro até o mês de Novembro de 2019, a título de auxílio financeiro a estudantes, recursos no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a ser despendido com o transporte dos estudantes universitários do Município de Sousa para as cidades de Cajazeiras e Pombal;

CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do presente Convênio será o período correspondente ao ano letivo escolar, podendo ser prorrogado por iguais períodos mediante termos aditivos anuais e de comum acordo entre as partes, até o limite de quarenta e oito (48) meses, cujo prazo começa a contar a partir de fevereiro de 2019.

O prazo referido nesta cláusula será considerado somente para os dias letivos previstos no calendário escolar, ficando proibida a realização de viagens para outros fins;

CLÁUSULA SEXTA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente ou mediante abertura dos créditos adicionais de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão:



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 118 - Segunda Quinzena de Janeiro

Sousa/PB - Quarta-feira 06 de Fevereiro de 2019

O presente Convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciá-lo a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de trinta (30) dias;

CLÁUSULA OITAVA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA NONA – Da Publicação:

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município de Sousa;

CLÁUSULA DÉCIMA- Da Prestação de Contas:

A ASSEUS deverá até o último dia útil do mês subsequente a data da liberação dos recursos, fazer a prestação documental das contas junto as Secretarias de Educação, Esporte e Finanças, onde deverá constar fotocópia da Nota Fiscal referente ao pagamento efetuado no mês anterior fornecida pela empresa prestadora dos serviços de transporte escolar, contratos e demais demonstrativos que comprovem todas as aplicações dos recursos públicos conveniados, nos termos da Lei Municipal nº 1.925/03;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Responsabilidade:

A ausência de prestação de contas, no prazo da cláusula décima e na forma ali estabelecida, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além da responsabilidade civil e criminal;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Do Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 31 de JANEIRO de 2019.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO


MARIA DAS DORES LOPES FERREIRA LUCENA
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA.

O MUNICÍPIO DE SOUSA (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA, com sede na rua Saul Pedrosa de Melo, nº 12 Bairro Alto do Cruzeiro, CEP 58806-000, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 05.760.656/0001-26, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, reconhecida de utilidade pública municipal pela Lei Municipal 1.968/2003, neste ato representado por Maria Lanúsia da Costa Silva, brasileira, RG.: 1.947.506 SSP-PB. CPF.: 020.998.444-96, resolvem firmar o presente CONVÊNIO, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o MUNICÍPIO DE SOUSA e a COMUNIDADE CATÓLICA JESUS PÉROLA PRECIOSA com vistas a conceder Apoio Financeiro/Social ao Trabalho realizado em favor de idosos e necessitados, pela instituição Filantrópica supracitada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Repassar mensalmente entre os meses de janeiro a dezembro a quantia de R\$ 1000,00 (mil reais);

2 - Compete à Comunidade Católica Jesus Pérola Preciosa:

A - Prestar contas de repasse da contribuição do trabalho realizado em favor de idosos e necessitados, junto a Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até trinta (30) dias da data da transferência dos recursos;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de dotações específicas no orçamento vigente, reforçadas através da abertura de crédito suplementar no limite necessário do repasse da contribuição financeira a que se refere esta lei, nos termos do Art. 42 e 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA QUARTA – Do Ressarcimento:

O presente termo poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA QUINTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA SEXTA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município;

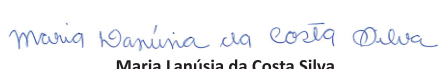
CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 10 de Janeiro de 2019.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO


Maria Lanúsia da Costa Silva
Presidente da Comunidade

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A CRECHE SÃO FRANCISCO –SOUSA/PB, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SOUSA (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 118 - Segunda Quinzena de Janeiro

Sousa/PB - Quarta-feira 06 de Fevereiro de 2019

Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **CRECHE SÃO FRANCISCO**, doravante denominada simplesmente **CRECHE SÃO FRANCISCO**, com sede na rua Major Lindolfo Pires, nº 15, Sousa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 12.724.373/0001-94, neste ato representado por sua Diretora **PRESCILA NEVES DE PAULA**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade nº 2.335.282 - SSP/PB, CPF nº 602.447.474-15, residente e domiciliado na rua Coronel Augusto Braga, 41, Bairro Alto Capanema, Sousa-PB, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e a **CRECHE SÃO FRANCISCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

- A - Conceder a merenda escolar, bem como parte do material escolar necessário ao bom desempenho das aulas e aprendizagem dos alunos;
- B - Ceder (4) quatro professoras para prestar serviço na Creche São Francisco;
- C - Ceder um coordenador, (2) duas auxiliares de serviço e um supervisor, para prestar serviços no interior da Creche São Francisco.

2 - Compete à Creche São Francisco:

- A - Ceder salas de aulas, devidamente equipadas com cadeiras escolares, birôs, quadro de giz, estrutura hidráulica, sanitária e elétrica;
- B - Aumentar a oferta de vinte vagas para a educação infantil (04 a 06) anos;
- C - Reduzir o indicador de 9% (nove por cento) da reprovação escolar;
- D - Melhorar o IDEB da rede;
- E - Incluir os portadores de necessidades especiais que procurarem a escola, conforme a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do presente convênio é de (1) um ano, com início em janeiro de 2019 e término em de janeiro de 2020, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, por conveniência das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta d rubricas próprias do orçamento vigente e dos orçamentos subsequentes ou mediante abertura dos créditos adicionais de que trata o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Rescisão:

O presente convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação:

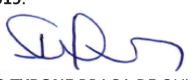
O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município.

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa, Paraíba, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta carta-contrato.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 10 de JANEIRO de 2019.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO



PRESCILA NEVES DE PAULA
DIRETORA

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO – SOUSA/PB, PARA FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e a **ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO FRANCISCO**, doravante denominada simplesmente **ESCOLA SÃO FRANCISCO**, com sede na rua Sinfrônio Nazaré, 88, Bairro São José, Sousa-PB, inscrito no CNPJ sob o nº 04.644.283/0001-65, neste ato representado por sua Diretora **FRANCISCA MAIA DE PAULA ALVES**, brasileira, viúva, portador da cédula de identidade nº 753.993 - SSP/PB, CPF nº 274.521.404-78, residente e domiciliado na rua Sinfrônio Nazaré, 88, Bairro São José, Sousa-PB, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e a **ESCOLA SÃO FRANCISCO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

- A - Conceder a merenda escolar, bem como parte do material escolar necessário ao bom desempenho das aulas e aprendizagem dos alunos;
- B - Ceder (3) quatro professoras para prestar serviço na Escola São Francisco;
- C - Ceder uma merendeira, e uma auxiliar de serviço, para prestar serviços no interior da Escola São Francisco.

2 - Compete à Escola São Francisco:

- A - Ceder salas de aulas, devidamente equipadas com cadeiras escolares, birôs, quadro de giz, estrutura hidráulica, sanitária e elétrica;
- B - Aumentar a oferta de vinte vagas para a educação infantil (04 a 06) anos;
- C - Reduzir o indicador de 9% (nove por cento) da reprovação escolar;
- D - Melhorar o IDEB da rede;
- E - Incluir os portadores de necessidades especiais que procurarem a escola, conforme a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do presente convênio é de (1) um ano, com início em 01 de fevereiro de 2017 e término em 01 de fevereiro de 2018, podendo ser renovado mediante Termo Aditivo, por conveniência das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta d rubricas próprias do orçamento vigente e dos orçamentos subsequentes ou mediante abertura dos créditos adicionais de que trata o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA QUINTA – Dos Rescisão:

O presente convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Publicação:



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 118 - Segunda Quinzena de Janeiro

Sousa/PB - Quarta-feira 06 de Fevereiro de 2019

O extrato do presente Convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município.

CLÁUSULA OITAVA –

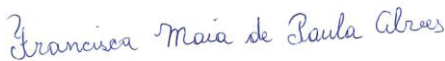
Do Foro:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa, Paraíba, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta carta-contrato.

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 10 de JANEIRO de 2018.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO


FRANCISCA MAIA DE PAULA ALVES

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA

PORTARIAS

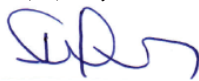
PORTARIA Nº. 001/2019/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea “a” e inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município c/c o art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

NOMEAR

MARIA DE LOURDES ALVES, para exercer o cargo de **Secretária de Gabinete**, Símbolo DAI, integrante do quadro de provimento em comissão do Gabinete do Prefeito, até ulterior deliberação.

Sousa/PB, 2 de janeiro de 2019


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito

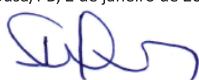
PORTARIA Nº. 002/2019/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea “a” e inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município c/c o art. 21 da Lei Complementar nº. 008, de 1º de outubro de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 26, de 15 de dezembro de 2003, resolve,

NOMEAR

JOSE CARLOS PEREIRA DE SOUSA, para exercer o cargo de **Secretário Atendente**, Símbolo DAI, integrante do quadro de provimento em comissão da Secretaria de Ação Social, Departamento de Habitação, até ulterior deliberação.

Sousa/PB, 2 de janeiro de 2019


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA Nº. 003/2019/PMS-GAB

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 50, inciso I, Alínea “a” e inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município c/c o que dispõe a Lei 8.666/93 e demais disposições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, como segue: **Presidente**: Raimundo Rildo da Silva. **Vice-Presidente**: Inojosa Primeiro Neto. **Secretário**: Poliana Alencar da Costa Silveira. **Tesoureiro**: Helder Moreira Abrantes de Carvalho. **Demais membros**: Everaldo Jacobina de Moura, Ivoneide Lopes da Silva, Gilvan Guedes de Melo, José Rudolph Diniz, Walaci Medeiros de Oliveira, Ranieri Rezende de Nobrega, Hector Vinicius Lopes, Antônio Soares Vieira e Charlton Ribeiro de Santana.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 31 de janeiro de 2019.


FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº 626, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

Declara em situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, as áreas rurais afetadas do Município Sousa, Estado da Paraíba, em razão da intensa redução das precipitações hídricas – **COBRADE 1.4.1.1.0**, em comunidades isoladas, que são abastecidas por carros pipas próprios do Município, provocadas por decorrência da estiagem.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 50, Inciso III, alínea “e” da Lei Orgânica do Município, o Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010, a Lei 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como:

CONSIDERANDO que a Situação de Emergência é o reconhecimento legal pelo Poder Executivo de situação anormal provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento da capacidade de resposta do poder público do ente atingido, produzindo sérios danos à comunidade afetada;

CONSIDERANDO que a escassez pluviométrica, até a presente data, em toda área do Município de Sousa-PB, tem gerado de forma significativa prejuízos às atividades desenvolvidas na área rural, notadamente, a agricultura e a pecuária;

CONSIDERANDO que a estiagem, já em estágio prolongado, tem provocado danos à agricultura, a pecuária, a subsistência e a saúde das pessoas, especialmente, dos agricultores;

CONSIDERANDO que há comprometimento da normalidade em todas as áreas deste Ente Federativo, o que é provocado pela falta de chuvas, caracterizando assim, desastre que exige a ação direta do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o atendimento a população atingida pelo fenômeno, quanto ao abastecimento d’água, a alimentação, a assistência social e a saúde;

CONSIDERANDO que até os animais estão sofrendo com a estiagem prolongada, por conta da falta d’água e de alimentação, causando em consequência prejuízos significativos a economia do Município de Sousa.

CONSIDERANDO o Decreto nº 38.195 de 02 de ABRIL de 2018 do Governo do Estado que decreta situação de emergência nos municípios constantes do ANEXO ÚNICO afetadas por ESTIAGENS.

CONSIDERANDO enfim, o relatório enviado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, acerca da estiagem na região.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada para todos os efeitos e fins legais e, por contingência dos fatos elencados no preâmbulo do presente Decreto, situações anormais caracterizadas como **SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, nas áreas rurais do Município afetadas pela estiagem e que são abastecidos por carros pipas próprios do Município.

Art. 2º O Poder Público Municipal adotará todas as providências que se fizerem necessárias para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, notadamente,



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 118 - Segunda Quinzena de Janeiro

Sousa/PB - Quarta-feira 06 de Fevereiro de 2019

para fins de aquisição de alimentos (cestas básicas) e medicamentos para serem distribuídos às famílias carentes envolvidas pelo desastre e, a contratação ou aquisição de carros pipas, motores bombas, caixas d'água, bem como, para restauração, perfuração ou construção de poços, tubulações e cisternas e construção de açudes e barragens de pequeno e médio porte. Além de outras obras e serviços que estejam no contexto da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA declarada.

§ 1º A quantidade e os itens que comporão a "Cesta Básica" serão definidos pelo **Plano Municipal de Ação e Combate aos Efeitos da Seca**, a ser elaborado em conjunto pela Chefia de Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Agricultura e Meio Ambiente, bem como, Ação Social;

§ 2º Ficam as unidades administrativas elencadas no parágrafo anterior autorizados a agirem de forma articulada entre si e por meio dos órgãos da estrutura administrativa federal e estadual, objetivando a minimização dos efeitos da estiagem e dos problemas ensejadores da SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA a que se refere este Decreto.

§ 3º Dependendo da gravidade da situação o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, separadamente ou em conjunto com órgãos da estrutura do Estado da Paraíba e da União, adotar medidas de racionamento d'água em áreas específicas ou em todo o território do Município de Sousa. Bem como, em sendo necessário, posteriormente, decretar ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

§ 4º Para atender o disposto neste Decreto, os órgãos Municipais a que se reporta o § 1º, ficam autorizados a efetuar convocação de voluntários de outras unidades da Administração Municipal, para reforçar as ações de resposta ao desastre.

Art. 3º Os procedimentos administrativos, para fins de contratação e aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, que se enquadrem no disposto neste Decreto, devem ser simplificados e acelerados, observados os designs do Art. 24, Inc. IV, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis à matéria.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá abrir créditos adicionais no Orçamento Geral do Município para fazer face às despesas decorrentes deste Instrumento Normativo, caso sejam necessários.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sousa, Estado da Paraíba, 29 de JANEIRO de 2019.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 628/2019.

CONVOCA A V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUSA.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 50, Inciso III, alínea "e" da Lei Orgânica do Município, o Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010, a Lei 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como:

CONSIDERANDO o deliberado pelo Conselho Municipal de Saúde de Sousa, em reunião realizada no dia 30 de Janeiro de 2019,

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, segundo disposições da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a "**V Conferência Municipal de Saúde de Sousa**" a ser realizada no dia 21 de março de 2019, a partir das 08h00m, nas dependências da Universidade Federal de Campina Grande, localizada à Rua Sinfrônio Nazaré, s/n, Centro.

Parágrafo Único: O credenciamento dos participantes será efetuado a partir das 07h00.

Art. 2º - A V Conferência Municipal de Saúde de Sousa adotará o temário proposto pelo Conselho Nacional de Saúde para a 16ª Conferência Nacional de Saúde: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação do Financiamento do SUS", com os seguintes eixos temáticos - Saúde como direito, Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e Financiamento do Sistema Único de Saúde

(SUS), objetivando reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais.

Art. 3º - A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Sousa será presidida pela conselheira Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas e, na sua ausência, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - A Comissão Organizadora da V Conferência Municipal de Saúde de Sousa será composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas;
- Coordenador Geral: Alex Alves de Araújo;
- Secretária Executiva: Klebiana Gomes Pereira;
- Tesoureira: Francisca Sinaria Sousa Estrela;
- Secretaria de Credenciamento: Madayonara Medeiros Nogueira e Mayara Dantas da Silva;
- Secretaria de Divulgação e Comunicação: Antônio Eugênio Rodrigues Ramos, Maria de Fátima Nogueira de Araújo e Walleska Cristyna de Oliveira Pinto;
- Relatores: Amanda Oliveira da Silveira Marques Dantas, Andressa Priscilla Formiga Dantas, Angelyse Waneska Sarmento Alves da Nóbrega e Manoel Ferreira Estrela Neto.

Parágrafo Único: Compete à Comissão Organizadora a elaboração do Regimento Interno da V Conferência Municipal de Saúde de Sousa, dispondo sobre sua organização, funcionamento e processo de escolha dos delegados que representarão o Município na Conferência Estadual de Saúde da Paraíba.

Art. 6º - As despesas decorrentes da realização da V Conferência Municipal de Saúde de Sousa correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde de Sousa.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA, 31 DE JANEIRO DE 2019.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
Prefeito